

**PORTARIA Nº 5.051/PR/2021**

Designa Juíza Coordenadora e Juiz-Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Paracatu.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que "dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, "caput" e § 1º, da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 2018, os Centros Judiciários contarão com 1 (um) Coordenador, que será um magistrado em atividade, e Juízes-Adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Paracatu, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 370, de 20 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Juízes de Direito para exercerem as funções de Coordenador e Adjunto do referido Centro Judiciário;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0001688-73.2021.8.13.0470,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Juíza de Direito Paula Roschel Husaluk para exercer a função de Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca do Paracatu.

Art. 2º Fica designado o Juiz de Direito Fernando Lino dos Reis para exercer a função de Juiz-Adjunto do referido Centro Judiciário.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 3.863, de 2 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de janeiro de 2021.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente